



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Primeiro Termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO e VALOR do Contrato de Credenciamento n.º 40/2015-SMS, para prestação de serviços especializados em Exames Microbiológicos (Serviços Contínuos) que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, e de outro lado, o (a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA-EPP. Visando a execução de serviços de assistência à saúde.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA, bairro do Amapá, Marabá - PA, CEP 68502-290, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N.º 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 09.0691.707/0001-82. e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob n.º 5618126, com sede à Rua Sol Poente,1691, Bairro Cidade Nova Cidade de .Marabá –Pará E-mail: WWW.biotestlab.com.br,neste ato representado pelo (a) seu diretor Técnico, Dr. Eduardo Arinos de Almeida Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º. 1940570-PA, e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º 296.297.482-15, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 103/2014, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n.º 18/2014 CPL - FMS, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por Objeto:
Prorrogar o prazo contratual

PLANILHA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS ANO/2015

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR UNIT (SUS + Proprio)	VALOR MÊS (SUS + Proprio)	TOTAL ANO
1	Hemocultura com Antibiograma	300	3600	39,96	11.988,00	143.856,00
2	Cultura de Bactérias para Identificação (Urocultura) com Antibiograma	600	7200	40,50	24.300,00	291.600,00
3	Cultura de Bactérias para Identificação (Coprocultura) com Antibiograma	250	3000	40,50	10.125,00	121.500,00
4	Cultura de Bactérias para Identificação (Outras Secreções) com Antibiograma	400	4800	40,50	16.200,00	194.400,00
	TOTAL	1550	18600	xxxx	62.613,00	751.356,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1-O prazo contratual original fica prorrogado por 12 (dose) meses com data inicial em 10/03/2016 vigorando até 09/03/2017, admitindo-se prorrogação através de Termo Aditivo conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Continuação do primeiro termo aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor ao contrato de Credenciamento nº 040/2015-CPL-FMS/PMM.

CLÁUSULAS TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela unificada (SIGTAP) em vigor, editada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O valor estimado dos procedimentos a serem realizados pelo (a) CREDENCIADO é de R\$62.613,00 (sessenta e Dois Mil Seiscentos e treze Reais) por mês 751.356,00 (setecentos e Cinquenta e Um mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) , Pelos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA -DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

4.2 deverão ser mantidas as mesmas condições, inclusive de preço, consignadas no contrato Administrativo nº 040/2015.

CLÁUSULA QUINTA- DA PÚBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal e na imprensa Oficial do Estado e da União

5.2 – A LEI 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, regerá a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de Litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

5.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá-Pa excluído qualquer outro ainda que privilegiado.

5.3- E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015-SMS em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADO e Testemunhas.

5.4 O presente termo aditivo foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer nº -104/2016 PROGEM de 15/02/2016, Parecer da CONGEM nº 78/2016 de 25/02/2016 conforme o disposto no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Marabá/PA, 03 de Março de 2016.

NAGIB MUTRAN NETO
PORTARIA: 004/2013 - GP
Secretario Municipal de Saúde
Marabá/PA

Laboratório de análises Clínicas
Biotest LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
